



TERMO DE CONVÊNIO N°

696

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada FUNOESC, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ n° 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. n° 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o n° 561.317.049-53, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **FUNOESC**, CNPJ n° 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Genésio Téo**, Presidente, residente à Rua Arcângelo Pompermaier, 08, município de Xanxerê portador(a) da C.I. n° 11/R 655.853 SSP/SC, expedida, CPF n° 296-720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. Processo SED n° 1408/2015, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar n° 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto n° 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição:

- 33 alunos no curso de Ciências Biológicas, cuja mensalidade é de R\$ 850,08
- 32 alunos no curso de Letras, cuja mensalidade é de R\$ 699,14
- 30 alunos no curso de Química, cuja mensalidade é de R\$ 970,65
- 106 alunos no curso de Pedagogia, cuja mensalidade é de R\$ 792,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à FUNOESC, a importância total de R\$ 1.948.430,16 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta da **Ação 10748** de acordo com a relação de alunos selecionados encaminhada para a SED, **Fonte 265, Elemento de Despesa 335041** - Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2015. Nota de Empenho Global n° **073** de **13/05/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à FUNOESC pela Secretaria em até 08 (oito) parcelas, nos meses de Abril a Novembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – As parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do aluno beneficiado para Bolsa de Estudo/Licenciatura 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar o número de alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da FUNOESC, na distribuição dos recursos financeiros, garantindo ao aluno bolsa integral de 100%;
- II. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos alunos beneficiados, fornecida pela instituição;
- III. Acompanhar as atividades específicas deste convênio.

2º - A FUNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, o Edital de Seleção de Bolsa de Estudo e matrícula, bem como o período de inscrição;
- II. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e os cinco (05) alunos suplentes;
- III. Encaminhar à SED a relação dos alunos selecionados para Bolsa de Estudo, com os respectivos valores do benefício, comunicando quando houver alteração;
- IV. Informar o número da agência do Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
- V. Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- VI. Alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados por bolsa de Estudo, o cadastro unificado da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
- VII. Facilitar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VIII. Publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- IX. Cumprir as diretrizes previstas no Projeto Político Pedagógico do curso;
- X. Cumprir os compromissos das IES previstos no Art. 12 do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94 do Tribunal de Contas e pelo Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a FUNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- a) Cópia do convênio;
- b) Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
- d) Balancete TC 28, relacionando o nome dos alunos e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado;
- e) Relação nominal assinada pelos alunos beneficiados, constando nº da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase, e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado;
- f) O processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas;
- g) Cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a matrícula dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa de estudo, devida pelo aluno beneficiado diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições à matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A SED e a FUNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela FUNOESC.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

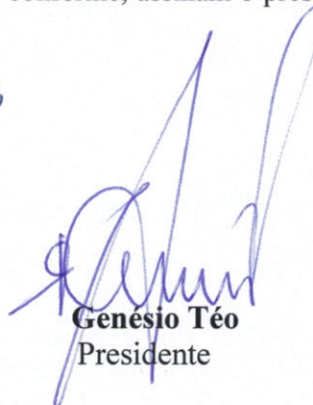
Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 24/abril de 2015



Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação



Genésio Téo
Presidente

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF _____
2 - _____
CPF _____





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC				CNPJ 84.592.369/0001-20	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125			Bairro Flor da Serra		
Cidade FUNOESC	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2098	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 5290-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Genésio Téo				CPF: 296-720.159-68	
CI/Órgão Expedidor: 11/R 655.853 SSP/SC		Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Rua Arcângelo Pompermaier, 08		Bairro: Jardim Tarumã	Cidade: Xanxerê	CEP 89.820-000	
DDD/Fone: (49) 3441-7033			E-Mail reitor@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura – Artigo 171 da Constituição do Estado/SC
O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição: 33 alunos no curso de Ciências Biológicas, cuja mensalidade é de R\$ 850,08 32 alunos no curso de Letras, cuja mensalidade é de R\$ 699,14 30 alunos no curso de Química, cuja mensalidade é de R\$ 970,65 106 alunos no curso de Pedagogia, cuja mensalidade é de R\$ 792,72
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação		Indicador Físico		Duração	
Bolsa de Estudo/Licenciatura	Unidade Bolsa	Quantidade 201		Início abril/15	Término Novembro/15

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo/Licenciatura	1.948.430,16		
Total Geral	1.948.430,16		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				243.554,00	243.554,00	243.554,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	243.554,00	243.554,00	243.554,00	243.554,00	243.552,16	

CONVENENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

F. Adis, 24/4/15

Local e data

Conveniente

Assinatura Dirigente da IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
F. Adis 24/04/15	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação
	Secretário de Estado da Educação



CONVÊNIO N.º

696

CONVENIENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina mantenedora
da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

Joaçaba

AÇÃO: 10748 ITEM: 335041 FONTE: 265 VALOR: 1.948.430,16

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição:

- 33 alunos no curso de Ciências Biológicas, cuja mensalidade é de R\$ 850,08
- 32 alunos no curso de Letras, cuja mensalidade é de R\$ 699,14
- 30 alunos no curso de Química, cuja mensalidade é de R\$ 970,65
- 106 alunos no curso de Pedagogia, cuja mensalidade é de R\$ 792,72


**1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)**

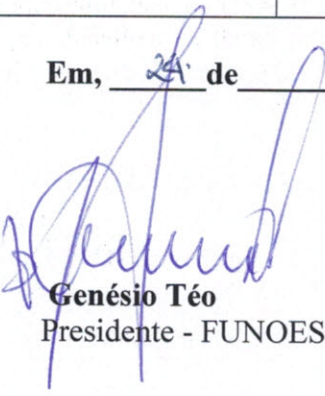
N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura	
VALOR TOTAL DAS AÇÕES		1.948.430,16

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	487.108,00
SEGUNDA PARCELA	487.108,00
TERCEIRA PARCELA	487.108,00
QUARTA PARCELA	487.106,16
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	1.948.430,16

Em, 24 de abril de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Educação


Genésio Téo
Presidente - FUNOESC



2010 TR 696

Ano Base: 2015

Unidade Gestora
450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC

Número
2015NE000073

Data Referência
13/05/2015

Gestão
45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC

Processo
SED1408/2015

Nota Empenho Original

Evento
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2015PE000010

Credor
84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000

Valor
1.948.430,16 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos)

Grupo Programação Financeira
188 Convênios e Subvenções Modalidade 50 - despesas correntes

Tipo Prestação Contas
Convênios arts. 170/171 C

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0845 Empenhar

Obedece Ordem Cronológica
Não

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito
Nota Descentralização Crédito

Transferência/Alteração
Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito
Contrato

Contrato SICOP

Histórico

**Cv.assist.financieira alunos matriculados nas IES,Instituídas por Lei Municipal,cfe.Art.171, da Const.Estadual, regulamentado no Art.5º, Inciso I e IV do Art.6º e 7º, § único do Art.9º e 11º, da Lei Compl.407, 25/01/08 e Decreto 2.672,05/10/09, a serem pagas em 04 parcelas, meses: maio,junho,agosto e outubro, sendo que da 1ª a 3ª parcelas R\$ 487.108,00e 4ª R\$ 487.106,16. GEAES- 116/15.

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	45091	12 364 0630 0877 010748	0.2.65.000000	33.50.41.02

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio 487.108,00	Junho 487.108,00
Julho	Agosto 487.108,00	Setembro
Outubro 487.106,16	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Ordenador Primário

DJALMA DE SOUZA COUTINHO
Ordenador Secundário